



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 211/94

Sala das Sessões. 06/09/94.

--: 06/09/1994 --:


PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

O BRASIL atravessa uma difícil mudança / em sua economia com a implantação da nova moeda, o REAL.

Considerando que o Governo Federal tem solicitado o apoio e a colaboração de todos os segmentos;

Considerando que os salários foram congelados pela média dos últimos quatro meses anteriores ao lançamento do Plano Real;

Considerando que os preços dos produtos foram congelados aos preços praticados aos 30 de Junho;

Considerando que os preços bens e serviços também tiveram os preços congelados levando-se a conversão no preço praticado no dia 30 de Junho de 1994;

Considerando que nenhuma taxa, imposto ou tributo, cobrados pelo Estado e pela União Federal tiveram reajustes após 31 de Julho de 1994;

Considerando que Vossa Excelência após a implantação do Plano Real, valendo-se de Lei Municipal, aumentou os valores cobrados pela Municipalidade, nas taxas e / demais tributos, de Julho para Agosto de 1994, em 41% (quarenta e um por cento), aumento esse que recai sobre o "VPR" e sobre os valores venais dos imóveis do município;

Considerando que referido aumento traz reflexos negativos à Política Econômica implantada pelo Governo Federal e acaba inflacionando demasiadamente o bolso do /



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fls. 02

contribuinte municipal, repito, que está com seu salário congelado.

Considerando que referido aumento, ao recair na elevação do valor venal dos imóveis, irá refletir diretamente no lançamento do IPTU do exercício de 1995, elevando-o em quase 50% (cinquenta por cento);

Considerando que o IPTU de 1995, pela Lei vigente, já terá uma elevação de 20% (vinte por cento) em relação ao imposto cobrado no atual exercício;

Considerando, finalmente, que não foi ouvida minhas reivindicações verbais para que Vossa Excelência / estudasse um meio para amenizar angustiante situação, reivindicações essas feitas ao vosso Líder;

Preocupado com o que poderá acontecer de ruim para o munícipe contribuinte,

INDICO, a Vossa Excelência que proceda à alteração na Lei Municipal que regula a matéria, 1603/84, com modificações introduzidas pela Lei nº 2503/93, tornando sem efeito o aumento concedido a partir de 01 de Agosto de 1994, praticando-se as cobranças tomando-se por base os valores praticados até 31 de Julho de 1994, congelando-se, como ocorre com todos os preços praticados por outros segmentos e Órgãos Governamentais desde 30/06/94.

Pirassununga, 06 de Setembro de 1994


JORGE LUIS LOURENÇO - JÓIA

Vereador